



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

**AUTORIZA A TRANSMISSÃO DAS
SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARCO, EM TEMPO REAL, VIA
INTERNET E/OU RÁDIO.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Marco em tempo real, via internet e/ou rádio.

Art. 2º - As transmissões não podem afetar de forma alguma a normalidade e o rito das sessões.

Art. 3º - Ficam a cargo dos interessados na transmissão as ações burocráticas para a viabilidade técnica para que se possam transmitir as sessões.

Art. 4º - Fica proibido reproduzir as sessões de forma editada, que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em plenário, respeitando-se a lei de imprensa.

Art. 5º - As emissoras de rádio devem fazer o credenciamento prévio na Casa e estar legalizadas e habilitadas junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL, apresentando a documentação necessária.

Parágrafo Único – Para fins de arquivo, fica, a emissora, obrigada a gravar as sessões que forem transmitidas fornecendo uma cópia para os arquivos da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

Art. 6º - Os atos e palavras proferidos durante as sessões serão exclusivamente de responsabilidade do(a) vereador(a) ou de algum convidado(a) que venha usar da tribuna, devendo, estes, responder pelos mesmos.

Art. 7º - Fica assegurado à Mesa da Câmara estabelecer, por meio de Resolução, os valores que serão repassados à emissora, devendo esta emitir notas fiscais, para fins de prestação de contas.

Parágrafo Único. Os dispostos de que trata esse artigo não se estendem a rádio comunitária sem fins lucrativos; nesse caso, fica, a Mesa da Câmara, autorizada a fazer uma doação simbólica pelo serviço prestado à Casa Legislativa.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, expressamente a Resolução Nº 02, de 02 de março de 2009.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 15 de abril de 2013.

**Antonia Glaucy Osterno Rios
Presidente**